

Asseio e Conservação Predial na Sede da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho (Processo Seduc-PRC-2021/06434):

Fiscais: Osmar David Junior – RG 40.235.074-1 e Débora Lorenzato Agapito – RG 32.051.866-8.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Cessando, os efeitos da portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 05-11-2019, publicada no D.O. de 06-11-2019, que designou Aline de Fátima Felício de Almeida, RG 43.129.769-1, Oficial Administrativo, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, proceder ao acompanhamento do Contrato 76/2019 – Processo 43260/2020 que trata da Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.

Designando, a partir de 30-03-2021, Janderson Borelli Chacon, RG 17.467.076-X, Diretor I do Núcleo de Administração, o abaixo descrito, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 proceder ao acompanhamento do Contrato 76/2019 – Processo 43260/2020 que trata da Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.

Portaria DRE-30, de 26-4-2021

Dispõe sobre autorização de curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, conforme Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 140, 143 e 148 e demais de 2016 normas vigentes, à vista do Processo Seduc-PRC-2021/07146, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, junto à Escola Grau Técnico Sorocaba, código CIE 7130, mantido pelo Sorocaba Cursos Técnicos Eireli, CNPJ 32.710.957/0001-18, com sede à Avenida General Carneiro, 404, Vila Lucy, Sorocaba/São Paulo, CEP 18.043-001, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-12-2019, publicada no D.O. de 19-12-2019.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Sorocaba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Designando, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc-PRC-2021/18196, os Supervisores de Ensino: Silmara Aparecida Lopes, RG. 22.657.124-5; e Mateus Barbosa, RG. 16.607.418-4, para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que procederá a análise emitindo parecer conclusivo em relação ao pedido de homologação do novo regimento escolar, do Beija Flor Berçario e Escola, código CIE 166017, situado à Rua Jose Marchi, 693 - Sorocaba/SP. Mantido pela Sociedade Civil Berçario e Pre-Escola Beija Flor Ltda EPP, CNPJ 02.238.520/0001-62.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Processo 11453/2021. Convite Eletrônico 0803430000120210C00009. Adjudicado e homologado pelo menor preço a empresa: - Leonides de Oliveira Alhos ME – CNPJ: 09.158.824/0001-69, o item: 01.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Processo 09624/2021 Convite Eletrônico 0803430000120210C00005 Adjudicado e homologado pelo menor preço as empresas: - Renata P. L. Lunardi Papelaria e Armarinhos EPP – CNPJ: 10.879.466/0001-62, o item: 01; - Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli – CNPJ: 29.940.579/0001-54, os itens 02 e 03; - Item 04 – Fracassado.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, o Plano Escolar 2021 do Colégio Clemente Pavan (CIE 121447), situado na Rua Benedito Leite, 180 - Jardim Santa Izabel, Hortolândia, CEP 13.185-280, SP. (Portaria 69)

IBGE	Município	Unidade Prisional	População prisional	Valor Mensal	Valor Quadrimestral	Valor Anual
3518800	Guarulhos	Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II	2765	R\$ 10.800,00	R\$ 43.200,00	R\$ 129.600,00
3518800	Guarulhos	Penitenciária "José Parada Neto", de Guarulhos	1842	R\$ 10.800,00	R\$ 43.200,00	R\$ 129.600,00
3530102	Mirandópolis	Penitenciária "ASP Lindolfo Tercarol Filho" de Mirandópolis P2	1847	R\$ 21.600,00	R\$ 86.400,00	R\$ 259.200,00
		Total		R\$ 43.200,00	R\$ 172.800,00	R\$ 518.400,00

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01-05-2021.

Resolução SS-69, de 27-4-2021

Altera dispositivos da Resolução SS-40, de 27-03-2020, que estabeleceu o Biobanco de Amostras Clínicas da Covid-19 do Estado de São Paulo

O Secretário da Saúde, considerando:

- A Portaria Conjunta CVS/IAL - 1, de 19-5-2020, que dispõe sobre o Cadastro de Vigilância Sanitária - CadVisa, para exercício temporário e excepcional, para Laboratórios públicos e privados habilitados pelo Instituto Adolfo Lutz, a realizarem o exame de RT-PCR em tempo real para diagnóstico da Covid-19;

- A Deliberação CIB 75, de 15-09-2020, que dispõe sobre as orientações para os serviços de saúde em consonância com o Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, para as Síndromes Respiratórias Agudas - Covid -19;

- A Resolução SS-28, de 18-fevereiro-2021, que dispõe sobre a confirmação da investigação epigenômica do Sars-Cov-2 para fins de vigilância em saúde no Estado de São Paulo;

- A Portaria CCD-6, de 26-2-2021, que estabelece os critérios para a realização da vigilância epigenômica do Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo;

- A necessidade de garantir uma gestão técnica eficiente para a guarda e a manutenção de amostras positivas da Covid-19 de relevância clínica, epidemiológica, técnica e científica;

- Que a quantidade de amostras positivas para o Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo ultrapassa quaisquer capacidades de armazenamento, resolve:

Artigo 1º - Ficam alterados os Artigos 2º, 4º e 5º da Resolução SS-40, de 27-março-2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Artigo 2º - O Instituto Adolfo Lutz, através Núcleo de Coleção de Micro-organismos, realizará a implantação do Biobanco-Covid-19, que deverá:

I - Armazenar e gerenciar as amostras clínicas positivas para Sars-Cov-2 de relevância clínica, epidemiológica, técnica e

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, o Plano Escolar 2021 do Colégio Whale Bilingual School - Educação Infantil e Ensino Fundamental (CIE 4242), situado na Rua Luis José Duarte, 900 - Centro, Sumaré, CEP 13170-020, SP.

(Portaria 70)

Extrato de Contrato

Processo nº Seduc-PRC-2021/16659

Contrato 016/2021 DERS SUM

Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré

Contratada: E.A. dos Santos – CNPJ 18.253739/0001-70

Objeto: Serviços de Instalação de manutenção e instalação de ar condicionado e serviços de instalações elétricas nas salas da Diretoria de Ensino.

Vigência do Termo: 30 dias

Valor Total Estimado: R\$ 11.330,00

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-4-2021

Declarando vago, cargo de Professor de Educação Básica II-SQC-II-QM- SE em virtude de falecimento de Thaiana Aparecida Ferrassoli de Oliveira, RG 42.221.263-5, classificada na EE Prof. Álvaro Duarte de Almeida, em Cosmorama, DER/Votuporanga, ocorrido em 12-04-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Processo: SEE/1360477/2018

Contrato: 005/19

Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2019 - Menor Preço

Objeto: Segundo Termo de Aditamento de Contratação de prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nas UEs: EE Prof. Cicero Barbosa Lima Junior - município de Votuporanga e EE Prof.ª Esmeralda Sanches da Rocha, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região Votuporanga.

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga

Contratada: Servitt Limpeza e Portaria Eireli - EPP, CNPJ 23.884.403/0001-46

Data da Assinatura: 26-04-2021

Valor Mensal do Acréscimo: R\$ 7.038,38

Valor inicial do contrato reajustado: R\$ 1.402.625,18

Valor Mensal Atualizado do contrato: R\$ 58.428,40

Valor Atualizado do contrato: R\$ 1.491.777,53

Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000

Fonte de recursos: 001002007

Natureza de Despesa: 33903796

Vigência: 03-05-2021 a 10-12-2021

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-67, de 27-4-2021

Altera a indicação dos Administradores Centrais do "Sistema SP Sem Papel", a que se reporta o Artigo 11º da Resolução SS 88, de 18-9-2019, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, resolve:

Artigo 1º - Altera a indicação dos administradores centrais do "Sistema SP Sem Papel", no âmbito da Pasta, a que se reporta o Artigo 11, da Resolução SS 88, de 18-9-2019, em conformidade ao abaixo elencado:

- Marcelo Nascimento de Araújo, RG 22.150.354-7

- Juliano Rodrigues Pinto, RG 30.389.533-0

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução SS-147, de 04-12-2020.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS-68, de 27-4-2021

Altera o Anexo I, da Resolução SS-98, de 11-08-2014, que estabelece a transferência, mediante adesão municipal, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente a ações de Atenção Básica à População Privada de Liberdade e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- As justificativas apresentadas pela Senhora Coordenadora de Saúde da Coordenadoria de Planejamento de Saúde, nos autos do Processo 001/0001/000.763/2013;

Resolve:

Artigo 1º - Fica Alterado Anexo I da Resolução SS-98, de 11-08-2014, em conformidade ao abaixo identificado:

IBGE	Município	Unidade Prisional	População prisional	Valor Mensal	Valor Quadrimestral	Valor Anual
3518800	Guarulhos	Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II	2765	R\$ 10.800,00	R\$ 43.200,00	R\$ 129.600,00
3518800	Guarulhos	Penitenciária "José Parada Neto", de Guarulhos	1842	R\$ 10.800,00	R\$ 43.200,00	R\$ 129.600,00
3530102	Mirandópolis	Penitenciária "ASP Lindolfo Tercarol Filho" de Mirandópolis P2	1847	R\$ 21.600,00	R\$ 86.400,00	R\$ 259.200,00
		Total		R\$ 43.200,00	R\$ 172.800,00	R\$ 518.400,00

científica no Estado de São Paulo e suas informações associadas, com rastreabilidade e qualidade;

II - Garantir a segurança e as adequações técnica, ética e jurídica do acervo e das informações associadas de acordo com legislação vigente; e

III - Propiciar, através do acervo do Biobanco-Covid-19, o desenvolvimento de protocolos de pesquisa no Instituto ou multicêntricos.

...

Artigo 4º - As amostras clínicas positivas para o Sars-Cov-2 identificadas nos laboratórios públicos ou privados deverão ser enviadas ao Instituto Adolfo Lutz com a identificação "Biobanco", na razão de 20 amostras por semana epidemiológica, para obtenção de representatividade da pandemia.

"Parágrafo único - O Instituto Adolfo Lutz poderá, a qualquer momento, solicitar amostras que julgar relevantes para as investigações de interesse à saúde pública aos laboratórios habilitados".

...

Artigo 5º - Os genomas do Sars-Cov-2 das amostras armazenadas pelo Biobanco-Covid-19 deverão ser sequenciados pelo Instituto Adolfo Lutz, para fins de epidemiologia molecular da doença, de acordo com as indicações do Centro de Vigilância Epidemiológica.

...

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-4-2021

Processo: SPDOC/SES 614949/2019

Interessado: Unidade de Coordenação de Projetos - UCP

Assunto: Transferência de material Permanente

Despacho GS 2230/2021

Vieram os autos a este Gabinete para saneamento, tendo em vista a necessidade de serem convalidados os atos procedimentais que o integram, com ênfase à realização da transferência dos bens relacionados às fls. 03, da Unidade de Coordenação

de Projetos - UCP, para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, ambas da Secretaria de Estado da Saúde, através da Guia de Passagens de Bens - GPB nº UCP 085/2020 (fls. 203).

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando as manifestações do Coordenador Geral da UCP e do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde (fls. 215 e 216), manifestando-se favorável à transferência dos bens e do Parecer Referencial CJ/SS 04/2021, às fls. 218/230, ficam convalidados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 11 da Lei 10.177/1998, todos os atos procedimentais que caracterizaram e expressaram a exceção à regra da transferência e emissão de Guia de Passagens de Bens - GPB, bem como todos os atos subsequentes relacionados à transferência.

Despacho do Secretário, de 27-4-2021

Processo SPdoc Nº SES-PRC-2021/04617

Interessado: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos – Ame Geral Barretos

Assunto: Convocação Pública para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades Geral Barretos – AME Geral Barretos.

Ciente de todo o protocolado referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades Geral Barretos – AME Geral Barretos, nos termos da Convocação Pública realizada por meio da Resolução SS 23, de 05-02-2021.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

Considerando que duas Organizações Sociais de Saúde, a saber, Fundação PIO XII e a Fundação do ABC, ambas previamente qualificadas como OSS. Apenas a OSS Fundação PIO XII apresentou o respectivo Plano Operacional e demais documentações para a gestão do ambulatório, objeto da convocação supramencionada em tempo hábil e na formatação requerida, a OSS Fundação do ABC não apresentou o Plano Operacional;

Considerando que a proposta assistencial da OSS Fundação Pio XII atende ao Projeto Assistencial encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de Barretos (DRS V), que sua proposta orçamentária se mostra viável e que condiz com o orçamento disponibilizado para a pasta;

Declarando que a OSS Fundação Pio XII será a Gestora do Ambulatório Médico de Especialidades Geral Barretos – AME Geral Barretos, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde. (Despacho G.S. 2.050/2021)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-4-2021

Processo: SPDOC/SES 2232288/2019

Interessado: Unidade de Coordenação de Projetos - UCP

Assunto: Transferência de material Permanente

Despacho GS 2231/2021

Vieram os autos a este Gabinete para saneamento, tendo em vista a necessidade de serem convalidados os atos procedimentais que o integram, com ênfase à realização da transferência dos bens relacionados às fls. 04, da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP, para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, ambas da Secretaria de Estado da Saúde, através da Guia de Passagens de Bens - GPB nº UCP 112/2020 (fls. 281).

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando as manifestações do Coordenador Geral da UCP e do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde (fls. 285 e 284), manifestando-se favorável à transferência dos bens e do Parecer Referencial CJ/SS 04/2021, às fls. 287/301, ficam convalidados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 11 da Lei 10.177/1998, todos os atos procedimentais que caracterizaram e expressaram a exceção à regra da transferência e emissão de Guia de Passagens de Bens - GPB, bem como todos os atos subsequentes relacionados à transferência.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-4-2021

Processo: SPDOC/SES 1992135/2018

Interessado: Unidade de Coordenação de Projetos - UCP

Assunto: Transferência de material Permanente

Despacho GS 2232/2021

Vieram os autos a este Gabinete para saneamento, tendo em vista a necessidade de serem convalidados os atos procedimentais que o integram, com ênfase à realização da transferência dos bens relacionados às fls. 02, da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP, para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, ambas da Secretaria de Estado da Saúde, através da Guia de Passagens de Bens - GPB nº UCP 126/2020 (fls. 119).

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando as manifestações do Coordenador Geral da UCP e do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde (fls. 123 e 122), manifestando-se favorável à transferência dos bens e do Parecer Referencial CJ/SS 04/2021, às fls. 125/139, ficam convalidados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 11 da Lei 10.177/1998, todos os atos procedimentais que caracterizaram e expressaram a exceção à regra da transferência e emissão de Guia de Passagens de Bens - GPB, bem como todos os atos subsequentes relacionados à transferência.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-4-2021

Processo: SPDOC/SES 3683357/2019

Interessado: Unidade de Coordenação de Projetos - UCP

Assunto: Transferência de material Permanente

Despacho GS 2234/2021

Vieram os autos a este Gabinete para saneamento, tendo em vista a necessidade de serem convalidados os atos procedimentais que o integram, com ênfase à realização da transferência dos bens relacionados às fls. 02, da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP, para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, ambas da Secretaria de Estado da Saúde, através da Guia de Passagens de Bens - GPB nº UCP 107/2020 (fls. 106).

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando as manifestações do Coordenador Geral da UCP e do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde (fls. 110 e 109), manifestando-se favorável à transferência dos bens e do Parecer Referencial CJ/SS 04/2021, às fls. 112/126, ficam convalidados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 11 da Lei 10.177/1998, todos os atos procedimentais que caracterizaram e expressaram a exceção à regra da transferência e emissão de Guia de Passagens de Bens - GPB, bem como todos os atos subsequentes relacionados à transferência.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-4-2021

Processo: SPDOC/SES 614065/2019

Interessado: Unidade de Coordenação de Projetos - UCP

Assunto: Transferência de Material Permanente

Despacho GS 2212/2021

Vieram os autos a este Gabinete para saneamento, tendo em vista a necessidade de serem convalidados os atos procedimentais que o integram, com ênfase à realização da transferência dos bens relacionados às fls. 06, da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP, para a Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS, através da Guia de Passagens de Bens – GPB nº UCP 123/2020 (fls. 97).

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando as manifestações do Coordenador Geral da UCP e do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde (fls. 96 e 101), manifestando-se favorável à transferência e do Parecer Referencial CJ/SS 04/2021, às fls. 103/117, ficam convalidados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 11 da Lei 10.177/1998, todos os atos procedimentais que caracterizaram e expressaram a exceção à regra da transferência e emissão de Guia de Passagens de Bens - GPB, bem como todos os atos subsequentes relacionados à transferência.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-4-2021

Processo: SPDOC/SES 615806/2019

Interessado: Unidade de Coordenação de Projetos - UCP

Assunto: Transferência de Material Permanente

Despacho GS 2213/2021

Vieram os autos a este Gabinete para saneamento, tendo em vista a necessidade de serem convalidados os atos